



*19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013*

ATA

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Apreciação de Proposta de Acta de 18.10.2013

Ponto 4. **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

4.1. Genérica

4.2. Regime Jurídico da Urbanização e Edificação

4.3. Novo Código dos Contratos Públicos - Aquisição de Bens e Serviços e
Empreitadas de Obras Públicas

4.4. Pagamento de Despesas Obrigatórias

Ponto 5. **REGIME DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**

5.1. Regimento

- Proposta

5.2. Periodicidade das Reuniões da Câmara Municipal

Ponto 6. **NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Ponto 7. **VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA, A TEMPO INTEIRO OU A
MEIO TEMPO**

Ponto 8. **ELEITOS LOCAIS**

. Estatuto

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013***

. Declarações ao Tribunal Constitucional

Ponto 9. VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA

. Nomeação

- Delegação de Competências

Ponto 10. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

10.1. Designação

10.2. Delegação de Competências

Ponto 11. APOIO AOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL

11.1. Nomeação do Chefe do Gabinete

11.2. “ “ Adjunto

Ponto 12. ACÇÃO SOCIAL

. COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO - C.P.C.J.

. Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro - Alínea a), Art.º 17.º

- Designação/Eleição de Representante

Ponto 13. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ACTIVIDADE ECONÓMICA

. Termas da Amieira

. Execução de Sondagem Mecânicas

13.1. Escolha do Procedimento Prévio

13.2. Adjudicação

Ponto 14. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2013

. Apreciação de Propostas de Alteração - 9.ª/9.ª - .

19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de Outubro de 2013

Ponto 15. Outros assuntos a incluir, se for caso disso, nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Sete

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

O Senhor Presidente da Câmara referiu que: “em primeiro lugar, gostaria de dar as boas vindas a todos os eleitos...

No que toca a disponibilização dos gabinetes, informar que já estou a ocupar o gabinete destinado ao Presidente da Câmara Municipal. O gabinete ao lado, que era ocupado pelo Dr. Santos Mota, será ocupado pelo Vice-Presidente, Dr. Jorge Mendes. O antigo gabinete da Vereadora Dra. Ana Maria Treno será ocupado pela Dra. Nádia Gouveia. Estas são, para já, as condições ao fim do terceiro dia útil e a tentativa é melhorar as mesmas. Também estarei, como é óbvio, aberto a sugestões para a melhoria de outras condições de trabalho, como acesso à internet, meios informáticos e irei definir qual o pessoal que vos vai dar apoio, quer em termos de secretariado, telecomunicações... Estamos aqui, no meu entender, num trabalho que me foi confiado pelos Municípes para que os sete façamos a gestão deste Município durante os próximos quatro anos. As condições de trabalho, no meu entender, devem ser aquelas que forem o melhor possível para todos, para assim podermos cumprir com rigor o Mandato que nos foi confiado. Todos já tiveram esta experiência de Executivo, conhecem bem o Município, o qual não mudou muito nos últimos anos, as pessoas são quase as mesmas, os locais são os mesmos, o modo de funcionamento não lhe reconheço grandes alterações... Essas alterações, como é óbvio, vão ser feitas a partir de agora, de acordo com aquilo que nós sintamos que seja a nossa necessidade de rentabilizar os meios, quer humanos, quer materiais, na tentativa de obter melhor rendimento e produtividade com recursos que nos são possíveis.

Em termos oficiais, representei a Câmara Municipal de Soure na abertura solene do ano escolar do Instituto Pedro Hispano, na passada Sexta-feira, onde foram também entregues Prémios de Mérito aos alunos daquele Estabelecimento de Ensino, desde o segundo ciclo até ao secundário. A cerimónia decorreu no Salão da Associação da Granja do Ulmeiro, com a presença de muitos pais e alunos. Foi reconhecido também o apoio e a colaboração que o Município de Soure tem dado ao ensino e àquela Escola, nas diversas solicitações, não só para as actividades curriculares, mas também nas outras actividades complementares, nomeadamente no Desporto, no Xadrez, na Cultura...

Dar-vos conhecimento de uma carta da Ordem dos Advogados da Delegação de Soure sobre o Mapa do Judiciário, que refere que o processo ainda não está concluído, sem ver reflectido aquilo que têm sido as pretensões das pessoas de

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013***

Soure no acesso a essa justiça, quer dos agentes da justiça, quer dos agentes políticos e administrativos de que temos defendido que Soure deve manter em funcionamento o seu Tribunal, de uma forma genérica ou específica.

Dar-vos também conhecimento de uma carta de FENPROF sobre a Defesa da Escola Pública.

Em termos de questões operacionais, entrou hoje em funcionamento experimental, até ao final do mês, o sistema de registo de acessos de entradas e saídas de funcionários, por meio electrónico, o livro de ponto com impressão digital ou com passagem do cartão. Não estava em funcionamento e foi uma das primeiras instruções que dei aos serviços, no sentido que tratassem de operacionalizar essa situação, que fará com que haja um tratamento igual para todos os funcionários. Esse acesso, a partir de hoje, é obrigatório e está a funcionar numa fase de adaptação.

Ao fim de dois dias de Mandato, fiz duas reuniões com dois sectores dos funcionários, uma na parte mais operacional e outra na parte mais técnica e administrativa, para conhecer também melhor os funcionários. Pretendo revogar todas as concessões de horários especiais, quer sejam horários flexíveis, horários contínuos, trabalhos melhorados, portanto, serão revogados pelo meu Despacho, com um prazo de quatro/cinco dias, todos os pedidos e depois todos os funcionários que se achem no direito ou que tenham necessidade de um horário diferenciado daquilo que é o genérico, farão novo pedido e serão analisados como é óbvio, caso a caso, de acordo com as necessidades dos serviços e de acordo também com a lei e com as pretensões legítimas de cada um desses trabalhadores.”

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “é de novo um prazer estar aqui nesta sala e nestas funções. Gostaria de dizer, e considero que é importante dizê-lo nesta primeira reunião, que uma forma de estar e um princípio que os eleitos da Coligação Democrática Unitária – CDU tem nos Órgãos Autárquicos é uma posição construtiva, tendo como objectivo procurar as melhores soluções, as melhores respostas para o bem estar das populações porque é para isso que nós fomos eleitos. Temos também um princípio que é o de respeitar a votação do eleitorado. Se o eleitorado votou numa determinada força política, certamente é para que seja essa força política a gerir os destinos, neste caso do Concelho de Soure.

Já disse pessoalmente ao Senhor Presidente da Câmara, mas pretendo que seja ouvido por todos e que fique registado, que encontrará sempre disponibilidade da

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013***

minha parte, sempre que entender que as opiniões da Coligação Democrática Unitária deverão ser ouvidas. Portanto, reservo-me o direito, certamente como todos os Senhores Vereadores, de fazermos a apreciação que entendermos e traremos aqui as propostas que também entendamos que sejam as melhores para o Concelho.

O Senhor Presidente prestou, no Período de Antes da Ordem do Dia, duas informações fundamentais, em dois sectores extremamente importantes, estamos a falar de serviços públicos que são aqueles que o Estado tem como obrigação, em termos de Constituição da República Portuguesa. Na área da Educação, um ofício da FENPROF alertando para a degradação e a diminuição do investimento do Ensino Público e o outro é, mais uma vez, a possibilidade do encerramento do Tribunal de Soure.

Certamente, estaremos a acompanhar essa situação, também sabemos que o Senhor Presidente tem sensibilidade e é contra essas duas situações, uma vez que vai degradar os serviços e as respostas à nossa população. Portanto, era isto que queria declarar nesta primeira reunião, desejando um bom trabalho a todos.”

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu: “Senhor Presidente, quero saudá-lo especialmente a si neste início de Mandato. Espero que aquilo que foi o resultado eleitoral se repercuta nas linhas orientadoras para os destinos do Concelho nos próximos quatro anos.

As contingências nacionais e internacionais não são favoráveis àquilo que é o desempenho do Poder Local e daí a necessidade de todos termos de ser consensuais naquilo que são as grandes metas, as grandes linhas que têm que ser adoptadas para cada um dos Concelhos do País.

Saúdo ainda os Senhores Funcionários pelo trabalho aturado que vão ter, nos próximos quatro anos, a secretariar este Órgão Municipal e também o Pessoal Político adstrito ao Gabinete do Senhor Presidente. Dou nota pública daquilo que é a missão dos eleitos da Coligação “Soure para Todos”, ou seja, terão a partir de agora, que apresentar propostas que, do nosso ponto de vista, são as mais adequadas para aquilo que é a tramitação normal do poder democrático no Concelho de Soure e em caso de discordarmos daquilo que são as posições assumidas pelo Executivo, darmos nota pública do nosso desconforto, da nossa discordância mas sempre num sentido construtivo.

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013***

Assim sendo Senhor Presidente e Senhores Vereadores saúdo-vos enquanto representantes máximos da nossa Autarquia, desejando que tenham um bom trabalho e um bom Mandato.”

O Senhor Vereador Dr. Santos Mota referiu que: “Antes de mais quero felicitar o Senhor Presidente da Câmara pela eleição. Espero que este Mandato decorra da melhor forma possível, no sentido do desenvolvimento e da melhoria da qualidade de vida da população do Concelho de Soure.

Da minha parte, conte com o empenho, com uma oposição responsável, construtiva e inteiramente descomplexada. Espero também, da sua parte, uma abertura e um espírito de equipa que referenciou, e muito bem, no discurso de Tomada de Posse e espero que, em conjunto, também de uma forma descomplexada, façamos um bom trabalho em prol da população do nosso Concelho.

Queria também aproveitar esta oportunidade para felicitar a Dra. Manuela Santos, pela eleição como Presidente da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco do Concelho de Soure. Tive o privilégio de fazer parte conjuntamente com a Sr.ª vereadora de uma equipa/comissão extraordinária, onde demonstrou grande dedicação e sensibilidade para um processo, sempre, tão delicado como são as crianças e jovens. Por isso tenho a certeza que vai continuar a realizar um trabalho de boa qualidade.

Também felicitar a Presidente Cessante, a Dra. Joaquina Cruz, que realizou um trabalho brilhante em prol das crianças e jovens em situação de risco do nosso concelho.”

A Senhora Vereadora Dra. Márcia Travassos referiu que: “pretendo felicitar, mais uma vez - já o tinha feito noutro cenário -, o Senhor Presidente e reafirmar todas as palavras dos meus colegas da Coligação e subscrevo o que acabaram de expor.

Da minha parte, também já não sou nova nesta casa, também já conhecem a minha postura e a que irei continuar a ter será construtiva, em prol do nosso Concelho.

Estarei com o nosso Concelho, estarei com este Executivo para que, cada vez mais, possamos ter um desenvolvimento mais acentuado.”

O Senhor Vice-Presidente Dr. Jorge Mendes referiu que: “aproveito esta primeira reunião para saudar o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores eleitos, a equipa política que faz parte dos Gabinetes, os funcionários e trabalhadores da Câmara que conosco vão partilhar estas reuniões camarárias.

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

Para os eleitos, estamos aqui numa missão que os Municípes nos confiaram, estamos aqui a representar três forças diferentes mas com o mesmo objectivo, que é a melhoria das condições do Concelho e dos Municípes e eu espero que este nosso Mandato seja, de facto, isso, que estejamos aqui num espírito construtivo. Todos estamos aqui para melhorar as condições dos nossos Municípes. Vamos ter um espírito colaborador e espero que, daqui a quatro anos, as condições do Concelho de Soure sejam melhores do que aquelas que agora temos.”

A Senhora Vereadora Dra. Nádía Gouveia referiu que: “quero cumprimentar e saudar, nesta primeira reunião, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, os Funcionários a Comunicação Social e desejar a todo o Executivo votos de um bom trabalho, um trabalho que se pautar pelo rigor, pela transparência e, acima de tudo, pela crítica construtiva. É isso que os Municípes esperam de nós, e é para isso que fomos eleitos.”

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Urbanização e Urbanismo
Operações Urbanísticas
Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos

Informa-se, para os devidos efeitos, que durante o período de gestão estabelecido na Lei nº 47/2005, de 29 de agosto, que medeia entre a realização de eleições e a tomada de posse dos novos órgãos eleitos, ou seja, entre 29 de setembro de 2013 e 23 de outubro de 2013, não foi deferido qualquer pedido de licenciamento de obras particulares ou loteamentos.

À Consideração Superior

Maria José O. Carvalho – Eng^a
Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento
25 de outubro de 2013

Tomámos conhecimento que, entre o dia 29 de Setembro de 2013 e o dia 23 de Outubro de 2013 - realização de Eleições e a Tomada de Posse dos Novos Órgãos Eleitos -, não foi deferido qualquer

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

pedido de licenciamento de obras particulares ou loteamentos.-----

Ponto 3. Apreciação de Proposta de Acta de 18.10.2013

Deliberado, por maioria, com cinco (5) votos a favor e duas (2) abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Carlos Páscoa e Dra. Manuela Santos, aprovar a presente proposta de Acta.-----

Ponto 4. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

A Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece o quadro de competências e o regime jurídico das Autarquias Locais.

Considerando:

- Que muitos dos procedimentos administrativos que “*correm*” nos diversos serviços municipais são da competência da Câmara Municipal, razão pela qual o andamento e decisão sobre os mesmos cabe, como decorre do nº 1 do art. 86º do CPA, àquele órgão;
- Que tal obrigatoriedade se traduz, na maioria dos casos, num peso administrativo inútil e meramente burocrático e para os munícipes em sérios prejuízos, uma vez que a mesma conduziria a atrasos desnecessários na decisão dos procedimentos;
- A necessidade de garantir celeridade, eficácia e operacionalidade ao funcionamento dos serviços municipais, isto é, que se procure assegurar que as decisões devam ser tomadas em tempo útil ...

... Seguindo a prática dos mandatos anteriores, SUGERE-SE:

1. Neste Enquadramento Jurídico e no que respeita à Delegação de Competências:

Que, nos termos do nº 1 do art. 34º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, **a Câmara Municipal Delegue no Presidente da Câmara todas as competências delegáveis** no âmbito do mencionado nº 1 do art. 34º, salvaguardando,

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013***

naturalmente, as não delegáveis nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do nº 1 do art. 33º e na alínea a) do art. 39º, da Lei nº 75/2013, isto é, que a **Câmara Municipal delegue no Presidente todas as competências delegáveis.**

2. No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação

Que a Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do nº 1 e nº 4 do art. 5º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, competência para a concessão de licenças e para aprovação de pedidos de informação prévia.

SUGERE-SE ainda, no âmbito da Contratação Pública e da Realização de Despesas Obrigatórias, o seguinte:

3. No âmbito do Código dos Contratos Públicos -Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas de Obras Públicas-

Que a Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do nº 2 do art. 29º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de Junho, competência para a realização de despesas orçamentadas até ao limite máximo de 748.196,85€.

4. No âmbito do Pagamento de Despesas Obrigatórias

Que a Câmara Municipal autorize, expressamente, O Presidente da Câmara a realizar todas as despesas de carácter obrigatório e com cobertura orçamental, designadamente:

- Vencimentos e outros Encargos com o Pessoal, cujo pagamento deverá ser efetuado no dia 25 de cada mês, ou no dia útil imediatamente anterior quando aquele o não for, excetuando:

- a) Vencimentos relativos aos meses de Setembro e de Dezembro, que podem ser pagos antes do dia 21;
- b) Subsídios de Férias e de Natal, que podem ser pagos antes do dia 21, nos meses de Junho e de Novembro, respetivamente, sem prejuízo do que vier a ser previsto em diplomas legais supervenientes.

Por último, considera-se relevante informar que, também nos termos do nº 1 do art. 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, as competências delegadas pela Câmara Municipal no seu Presidente podem ser subdelegadas em qualquer dos vereadores, por decisão e escolha do Presidente da Câmara Municipal.

À Consideração Superior,
O Técnico Superior,

19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 28 de Outubro de 2013

(Gil Soares, Dr.)
24-10-2013

4.1. Genérica

O Senhor Presidente referiu que: “há quatro naturezas de Delegação de Competências... relativamente à primeira, foi minha intenção que ela fosse desagregada alínea a alínea conforme está prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Não sei se tiveram a oportunidade de ler a Lei, mas estas competências da Câmara Municipal, delegáveis no Presidente, parece que elas são tão simples, não têm qualquer complexidade, que não faz sentido estar a desagregá-las.

As outras, encontram-se noutros regimes jurídicos e proponho uma delegação à parte.”

Deliberado, por unanimidade, delegar no Senhor Presidente da Câmara todas as competências da Câmara Municipal legalmente delegáveis, de acordo com a Informação Jurídica apresentada.-----

4.2. Regime Jurídico da Urbanização e Edificação

O Senhor Presidente referiu que: “isto é mais por questões operacionais... as do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, é o despacho corrente das obras de edificação e urbanismo. Infelizmente, ou não, o volume de obras e de licenciamentos não é muito. O nosso Concelho não tem, neste momento, uma grande adesão, uma grande pressão urbanística, no sentido de se criarem novos loteamentos, novas edificações, o que também não nos traz grandes problemas, de qualquer das maneiras, a vossa atenção ao Concelho provará que qualquer tipo de construção que vos pareça que possa suscitar algumas dúvidas, a todo o tempo, o Executivo pode avocar a discussão de qualquer projecto.

Também isto tem a ver com questões operacionais, não parece que faz muito sentido alguém que esteja com alguma rapidez em licenciar um muro, por exemplo, até porque é uma questão de segurança pública ou até de algum interesse em vias de comunicação... estar à espera de uma próxima reunião de Câmara para ver aprovado.

Aproveito este momento, já que se fala do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, para dar um voto de confiança, quer à Chefe de Divisão Eng.ª Maria José, quer aos seus colaboradores, que são de grande rigor. Portanto, tenho toda a

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

confiança na equipa de Obras e Urbanismo para que aquilo que é o normal possa ser delegado no Presidente ou em quem subdelegar.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, de acordo com a Informação Jurídica.-----

4.3. Novo Código dos Contratos Públicos - Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas de Obras Públicas

O Senhor Presidente referiu que: “como sabem, há um valor que é da competência própria do Presidente - sensivelmente 150.000,00 euros - e o da Câmara Municipal vai até aos 748.196,85 euros, o máximo que a lei permite.

Quem já foi Vereador sabe, e eu não tenho que seguir à letra o que se fazia nos anteriores Mandatos, mas é uma questão de hábito que eu pretendo manter, que pretendo trazer, todas as Contratações Públicas de Bens e Serviços e Empreitadas, ao Executivo, de preferência para aprovação. Alguma coisa muito urgente pode vir para conhecimento, mas quer-me parecer que nos tempos que correm, que a transparência pode ser amiga da eficácia e uma maior rentabilização dos nossos recursos e uma melhor utilização do mercado no acesso a melhores preços e melhores serviços. Portanto, para essa transparência estaremos todos a analisar processos para saber o que se está a passar e sermos conhecedores das obras que se realizam, dos serviços que se adquirem e, ao mesmo tempo, damos ou não o aval.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, de acordo com a Informação Jurídica.-----

4.4. Pagamento de Despesas Obrigatórias

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, de acordo com a Informação Jurídica.-----

Ponto 5. REGIME DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

5.1. Regimento

- Proposta

Foi presente a seguinte informação:

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

**Assunto: REGIME DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
- Regimento
. Proposta**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

A Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece o quadro de competências e o regime jurídico das Autarquias Locais.

De acordo com a alínea a) do art. 39.º do atrás aludido diploma legal, compete à câmara municipal “*elaborar e aprovar o regimento*”.

No mandato anterior a câmara municipal possuía um regimento, aprovado em reunião do executivo de 06 de Novembro de 2009, elaborado de acordo com o preceituado na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Contudo, a Lei nº 75/2013 veio revogar algumas normas da Lei nº 169/99, designadamente no que concerne ao regime de funcionamento das câmaras municipais.

A Lei não estabelece a obrigatoriedade de aprovação de um regimento pela câmara municipal, sendo que, no caso de ele não existir, dever-se-á ter em conta o previsto na Lei nº 75/2013, no que respeita ao funcionamento daquele órgão.

CONCLUSÃO:

Caso o Executivo Municipal entenda que se reveste de alguma importância a aprovação de um regimento, juntamos para análise e apreciação uma proposta de regimento, mantendo a substância e o “*espírito*” do anterior, adaptando-o face às alterações legislativas entretanto operadas pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

À Consideração Superior,
O Técnico Superior,
(Gil Soares, Dr.)
24-10-2013

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

- **Lei n.º169/99, de 18.09**(redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11.01).
- **Lei n.º 75/2013, de 12.09**

Regimento da Câmara Municipal de Soure foi elaborado de acordo com a alínea a) do artigo 39º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e tem por base a mesma Lei e a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Art. 56.º e 57.º da Lei n.º 169/99

**Artigo 1º
Constituição**

A Câmara Municipal, como órgão executivo colegial do Município, é constituída por um presidente e seis vereadores, um dos quais designado de vice-presidente.

Art. 59º e 76.º a 80.º da Lei n.º 169/99

**Artigo 2º
Alteração da composição**

No caso de morte, renúncia, suspensão ou perda de mandato de algum membro da Câmara Municipal em efetividade de funções, é chamado a substituí-lo o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, nos termos dos artigos 59º e 79º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Art. 57.º da Lei n.º 169/99.

**Artigo 3.º
Presidente da Câmara**

Art.s 35.º e 40.º da Lei n.º 75/2013

1. Cabe ao Presidente da Câmara, além de outras funções que lhe estejam atribuídas, organizar e distribuir a Ordem do Dia, convocar, abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.
2. O Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião.
3. Na falta ou impedimento do Presidente, dirigirá a reunião o Vice-Presidente ou, na sua falta, o Vereador que ocupe o lugar

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

imediatamente na lista em que foi eleito o Presidente.

**Artigo 4.º
Reuniões da Câmara**

**Art.s 40.º e 49.º da Lei
nº 75/2013**

1. As reuniões da Câmara realizam-se habitualmente no Salão Nobre do Edifício do Município, podendo realizar-se noutros locais, quando assim for deliberado.
2. As reuniões da Câmara são ordinárias ou extraordinárias.
3. A primeira reunião ordinária de cada mês é pública.
4. A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas.
5. A deliberação referida no número anterior será publicada em edital afixado nos lugares de estilo durante os cinco dias anteriores à reunião.
6. Os responsáveis pelos diversos serviços deverão estar presentes às reuniões da Câmara a fim de prestarem os esclarecimentos necessários e por convocação do Presidente.

**Artigo 5.º
Reuniões Ordinárias**

**Art. 40.º da Lei nº
75/2013**

1. A Câmara Municipal tem uma reunião ordinária quinzenal na primeira e terceira semana do mês.
2. As reuniões ordinárias ocorrem às segundas-feiras de cada mês.
3. As reuniões ordinárias terão início às 09:00 horas, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender.
4. Quaisquer alterações ao dia e hora previamente fixados para as Reuniões devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do órgão, com, pelo menos, três dias de antecedência, e por protocolo.

**Artigo 6.º
Reuniões extraordinárias**

**Art. 41.º da Lei nº
75/2013**

1. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos vereadores, mediante requerimento escrito que indique os assuntos a serem tratados.
2. As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência por protocolo, sendo comunicadas a todos os membros por edital, devendo constar em permanência

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

no sítio da Internet do município.

3. O Presidente convocará a reunião para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento referido no n.º 1 deste artigo.

**Artigo 7.º
Ordem do dia**

1. Ao estabelecer a Ordem do Dia de cada reunião, o Presidente deve incluir os assuntos que para esse fim lhe foram indicados por qualquer Vereador, desde que sejam da competência da Câmara Municipal e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de:
 - a) Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões ordinárias;
 - b) Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões extraordinárias.
2. A Ordem do Dia de cada reunião deve ser entregue a todos os Vereadores com a antecedência de dois dias úteis sobre a data da reunião.
3. Juntamente com a Ordem do Dia deverão ser disponibilizados todos os documentos que habilitem os Vereadores a participar na discussão das matérias nela constantes.
4. Os documentos que complementem a instrução do processo deliberativo respeitantes aos assuntos que integram a ordem de trabalhos, que por razões de natureza técnica ou de confidencialidade, ainda que pontual, não sejam distribuídos nos termos do número anterior, devem estar disponíveis para consulta, desde o dia anterior à data indicada para a reunião.
5. Os Serviços só poderão agendar assuntos que tenham prévio despacho para o seu agendamento, quer do Presidente, quer dos Vereadores com funções delegadas.

**Artigo 8.º
Quórum**

1. As reuniões só podem realizar-se com a presença de, pelo menos, 4 membros da Câmara, ou seja, a maioria do número legal.
2. Se uma hora após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria referida no número anterior, considera-se que não há quórum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da ata.

**Art. 53.º da Lei nº
75/2013**

**Art. 54.º da Lei nº
75/2013**

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

3. Quando a Câmara Municipal não possa reunir por falta de quórum, o Presidente ou o seu substituto legal designará outro dia para nova reunião, que terá a mesma natureza da anterior e será convocada nos termos previstos neste Regimento.

Artigo 9.º

Períodos das reuniões

**Art.s 52.º e 53.º da Lei
nº 75/2013**

1. Em cada reunião ordinária há um período de “Antes da Ordem do Dia”, e um período de “Ordem do Dia”,
2. Na primeira Reunião Ordinária do mês haverá, no final da “Ordem do Dia”, um período de “Intervenção do Público”.
3. Nas reuniões extraordinárias, apenas terá lugar o período de “Ordem do Dia”.

Artigo 10.º

Período Antes da Ordem do Dia

**Art. 52.º da Lei nº
75/2013**

1. Período de “Antes da Ordem do Dia” tem a duração máxima de sessenta minutos.
2. Aberta a reunião, o Presidente dará conhecimento do expediente, nomeadamente:
 - a) Da correspondência com interesse especial para o Município e para a Câmara;
 - b) De qualquer pedido de informação solicitado por qualquer membro do órgão executivo em reunião anterior, bem como da respetiva resposta;
 - c) De qualquer decisão do Presidente, assim como de qualquer facto ou situação que interesse à Câmara tomar conhecimento.
3. O período restante é destinado às votações, à prestação de informações e esclarecimentos pelo Presidente ou por quem ele indicar e pelos Vereadores com delegação ou subdelegação de competências, bem como à discussão de quaisquer informações escritas previamente distribuídas.
4. A cada força política representada na Câmara será atribuído um período de cinco minutos para, designadamente, formular pedidos de informação e esclarecimentos, apresentar requerimentos, propostas de votações, moções, recomendações e protestos, bem como para debater as respostas fornecidas.
5. Cumulativamente, cada Vereador dispõe de três minutos para os efeitos previstos no número anterior.
6. Poderá haver cedências de tempo entre os Vereadores.

Artigo 11.º

Período da Ordem do Dia

1. O Período da Ordem do Dia pode incluir um período de

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013***

**Art. 53.º da Lei n.º
75/2013**

- apreciação e votação das propostas nela constantes e das que forem apresentadas nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do presente artigo, ou, de igual forma, adotar-se pela metodologia da aprovação seguida à apresentação do assunto.
2. No início do período da Ordem do Dia, o Presidente dará conhecimento dos assuntos nela incluídos, bem como das propostas de deliberações urgentes que tenham sido apresentadas por escrito.
 3. Até à votação de cada proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas escritas e devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas.
 4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a discussão e votação de propostas não constantes da Ordem do Dia das Reuniões Ordinárias, depende de deliberação tomada por, pelo menos dois terços dos membros presentes, que reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto.
 5. Os subscritores de cada proposta dispõem de cinco minutos para a apresentar, dispondo cada membro de três minutos no total para a respetiva análise, discussão, pedidos de esclarecimento e protesto.
 6. O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro.
 7. Havendo várias propostas de deliberação urgente sobre o mesmo assunto, pode o Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer Vereador, suspender a Reunião pelo período máximo de dez minutos.
 8. Reaberta a reunião, proceder-se-á de imediato à votação das propostas existentes, salvo se a Câmara decidir fixar um período para análise e discussão da proposta que resultar de eventual harmonização ou fusão.

Artigo 12.º

Período de Intervenção do Público

**Art. 49.º da Lei n.º
75/2013**

1. O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de trinta minutos.
2. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição no Gabinete de Apoio ao Presidente, referindo o nome, morada e o assunto a tratar.
3. O período de intervenção aberto ao público, referido no n.º 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo,

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

- porém, exceder cinco minutos por munícipe.
4. A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 49.º, n.º 4, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e demais legislação aplicável.
 5. Da ata da Reunião, no final, deve constar referência sumária às intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.

Artigo 13.º

Pedidos de esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimento dos membros da Câmara devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como às respetivas respostas.

Artigo 14.º

Exercício de direito de defesa

1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a três minutos.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a três minutos.

Artigo 15.º

Protestos

1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
2. A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a três minutos.
3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respetivas respostas.
4. Não são admitidos contra-protestos.

Artigo 16.º

Votação

1. As deliberações são tomadas por votação nominal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
2. O Presidente vota em último lugar.
3. Pode a Câmara deliberar outra forma de votação, caso a caso.
4. Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

**Art.s 54.º e 55.º da Lei
nº 75/2013**

- valor sobre comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto salvo se, em caso de dúvida, a Câmara deliberar outra forma de votação.
5. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, exceto se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.
 6. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte. Se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.
 7. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.
 8. Não podem estar presentes, no momento da discussão nem da votação, os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.

**Art. 58.º da Lei nº
75/2013**

**Artigo 17.º
Declaração de voto**

1. Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar, por escrito, a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem, a qual, se exceder os três minutos, deverá ser entregue por escrito.
2. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respetiva declaração de voto na ata, ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.
3. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

**Art. 34.º da Lei nº
75/2013**

**Artigo 18.º
Recursos**

1. Das decisões tomadas pelo presidente da câmara municipal ou pelos vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas cabe recurso para a câmara municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.
2. O recurso para a câmara municipal pode ter por fundamento a ilegalidade ou inconveniência da decisão.
3. O recurso terá de ser apreciado pela câmara municipal no

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

prazo máximo de trinta dias.

**Art. 39.º da Lei nº
75/2013**

**Artigo 19.º
Faltas**

1. As faltas dadas numa reunião deverão ser justificadas antes ou até à reunião seguinte àquela em que se verificaram.
2. As faltas às reuniões que não se realizem por inexistência de quórum, serão igualmente marcadas e consideradas para efeitos de eventual perda de mandato.
3. A marcação das faltas e a apreciação das justificações compete à Câmara Municipal.

Art.s 44.º a 50.º do CPA

**Artigo 20.º
Impedimentos e suspeições**

1. Nenhum membro da Câmara pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do respetivo Município, nos casos previstos no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo.
2. A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 45.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo.
3. Os membros da Câmara devem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo.
4. À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição aplica-se o regime constante dos artigos 49.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

**Art.s 57.º e 58.º da Lei
nº 75/2013**

**Artigo 21.º
Atas**

1. Será lavrada ata que registe o que de essencial se tiver passado nas reuniões, indicando, designadamente: a data e o local da reunião, as presenças e as faltas verificadas, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações, bem como o facto de a ata ter sido lida e aprovada.

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

2. Os membros da Câmara que ficarem vencidos na deliberação podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem.
3. As atas ou o texto das deliberações mais importantes ou urgentes podem ser aprovadas em minuta no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.
4. Das atas podem ser passadas, a pedido dos interessados, certidões ou fotocópias autenticadas, nos termos da lei.
5. As deliberações da Câmara só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, quando assim tenha sido deliberado.

Artigo 22.º

Publicidade

1. As deliberações da Câmara Municipal destinadas a ter eficácia externa são obrigatoriamente publicadas no Diário da República, quando a lei expressamente o determine, sendo nos restantes casos publicadas, ou no Boletim Municipal ou em edital afixado nos lugares de estilo, durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada de deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial.
2. Os atos referidos no nº anterior são ainda publicados no sítio da Internet, no boletim da autarquia local e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da respetiva autarquia, nos 30 dias subsequentes à sua prática, que reúnam cumulativamente as condições previstas no nº 2 do art. 56.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O Regimento entrará em vigor no dia imediatamente a seguir ao da sua aprovação.

**Art. 56.º da Lei nº
75/2013**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta de Regimento.-----

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

5.2. Periodicidade das Reuniões da Câmara Municipal

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

A Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece o quadro de competências e o regime jurídico das Autarquias Locais.

Nos termos do nº 1 do art. 40º “*A câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário*”.

As reuniões ordinárias devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião – *vide nº 2 do artº 40º*.

Os órgãos executivos das autarquias locais realizam pelo menos, uma reunião pública mensal, sendo fixado, nos termos do regimento, um período para intervenção e esclarecimento ao público, conforme a previsão dada pelo nº 2 do art. 49º.

A deliberação do executivo municipal sobre a periodicidade e marcação das reuniões é objeto de publicitação por edital e deve constar em permanência no sítio da Internet do município, considerando-se convocados todos os membros da câmara municipal, nos termos do nº 3 do artº 40º.

No caso de existir necessidade de alterações ao dia e hora das reuniões da câmara, as mesmas devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do órgão com, pelo menos, três dias de antecedência e por protocolo - **vide nº 4 do artº40º**.

Face ao atrás exposto, deverá a câmara municipal deliberar sobre a periodicidade e a marcação das suas reuniões, assim como a indicação da reunião pública mensal.

À Consideração Superior,
O Técnico Superior,
(Gil Soares, Dr.)
24-10-2013

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

e

PROPOSTA

Considerando:

- O previsto nos artigos 40.º e 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- Que a periodicidade quinzenal se tem revelado adequada e suficiente;

PROPONHO:

- Que a Câmara Municipal de Soure realize as suas reuniões ordinárias, quinzenalmente, na primeira e terceira semana de cada mês, à Segunda-Feira, com início, normalmente, às 09,00 horas.
- Que a reunião pública mensal prevista no n.º 2 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, se realize na primeira reunião de cada mês.

Paços do Município de Soure, 24 de Outubro de 2013
O Presidente da Câmara,
(Mário Jorge Nunes)

O Senhor Vereador Dr. Santos Mota referiu que: “o Regimento vale o que vale. Acho que seria importante, na minha opinião, entregar um dossier com a Lei n.º 75/2013, a Lei n.º 169/99 e a Lei n.º 5-A/2002...”

O Senhor Vice-Presidente Dr. Jorge Mendes referiu que: “na sequência da substituição da folha 2, sugeria que no Regimento, na página 4, fosse rectificado o artigo 9.º, n.º 2, no sentido de em vez de constar “segunda reunião” constar “primeira reunião”.

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “Senhor Presidente explique-me se o carácter público, ou não, das reuniões é discutido neste ponto ou no seguinte, no 5.2.º?...”

A sugestão que o Senhor faz é que só exista uma reunião pública mensal. Nós temos uma ideia diferente daquilo que devem ser as reuniões de Câmara. Tendo em linha de conta aquilo que o Senhor Presidente disse no início da reunião, a nossa colaboração vai ser intensa, compreendemos o trabalho difícil que é desempenhar

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013***

um cargo dessa natureza nos dias que correm e, portanto, tal como disse anteriormente, estamos disponíveis para apresentar sugestões, propostas, soluções para uma situação que sejam merecedoras dessa nossa avaliação e análise. Entendemos, contudo, que é importante que as nossas reuniões sejam as mais participativas possíveis e que os cidadãos tenham a oportunidade de se dirigir directamente aos representantes do Poder Local para colocar questões, soluções ou até situações que, no seu entendimento, mereçam avaliação. Daí que entendemos que seria, porventura, mais importante que déssemos a possibilidade de ambas as reuniões serem públicas e permitia-me dar nota ainda do seguinte: é que, infelizmente para todos nós, ao contrário daquilo que acontece na maioria dos outros Municípios, as nossas reuniões de Câmara não têm presença, nomeadamente dos meios de Comunicação Social, ou seja, o que se delibera, as opiniões que se confrontam, que se polemizam neste órgão não têm repercussão pública porque não existe comunicação social atenta a esse tipo de situações. Conjugava então a situação que é a necessidade que todos temos de ouvir aquilo que os eleitores e que a população do Concelho de Soure têm para colocar à nossa consideração sobre questões concretas da vida quotidiana, com o facto de não termos uma Comunicação Social que divulgue os principais posicionamentos que cada uma das nossas Bancadas tem sobre determinadas matérias. Assim permitia-me sugerir que o Senhor Presidente ponderasse a hipótese de as duas reuniões de Câmara serem públicas.”

O Senhor Presidente referiu que: “registei a sugestão, concordo com os princípios da participação, cada vez mais activa, dos cidadãos na gestão daquilo que é público. Aliás, em termos de filosofia de actuação para os próximos anos, iremos trazer desafios como Orçamento Participativo, Agenda Local 21, maior participação dos cidadãos na vida do Município... isso faz parte da renovação da “saúde” da Democracia.

Agora, há aqui uma questão... estamos numa fase de início de Mandato, que coincide com a preparação do Orçamento para 2014 e das Grandes Opções do Plano, áreas mais relevantes da nossa actuação, organizámos serviços, a nossa própria instalação, a melhoria das condições de trabalho dos diversos serviços, quer para os Órgãos Municipais e estar a abrir as duas reuniões já ao público causa, no meu entender, dois problemas: pode, nesta tentativa de início de Mandato, haver... infelizmente, não iria acontecer de certeza porque, como disse o Senhor Vereador, pouco público, as pessoas não aprenderam a participar e, portanto, esta aprendizagem espero que a aprendam. Depois, temos um problema na segunda

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013***

reunião de Câmara, porquê? Talvez a necessidade de alguma flexibilidade. Como sabem, presentemente existe uma avalanche de obrigações legais que temos que cumprir. Pode haver necessidade de numa coincidência de fim de mês, que é quando terminam os prazos legais para uma série de obrigações que o Executivo tem que cumprir, pode ter que haver a necessidade de haver alguma flexibilidade, por exemplo em termos de horário, ou seja, temos as reuniões para as 9.00 horas da manhã de Segunda-feira, pode haver uma Segunda-feira que previamente, dentro do prazo que espero sempre conseguir cumprir na entrega da documentação, a reunião não ser às 9,00 horas, mas às 16,00 horas ou às 18,00 horas. Enquanto Vereadores, mesmo os que não estão em Regime de Permanência, estão previamente avisados que estas Segundas-Feiras estão guardadas para o trabalho do Executivo, mas podem estar guardadas para as 9,00 horas da manhã para contacto com os serviços ou com os Municípes e a reunião ser a outra hora, se chegarmos a esse acordo nos dias que antecedem essa última reunião e assim, termos tempo para preparar e de sermos flexíveis com a documentação que tenha que ser preparada. Foi um pouco isso que me fez ponderar que podia não ter as duas reuniões abertas ao público, mas que a última reunião tinha que ter alguma flexibilidade. Se ela for aberta ao público, o nosso rigor em estar aqui torna-se mais difícil, não obstante que concordo com os princípios da proposta, são princípios que também defendo, mas pretendia, nesta fase e até final do ano e o Regimento vale o que vale, como disse o Senhor Vereador Dr. Santos Mota, podemos alterá-lo a todo o tempo, que, em termos de rigor, o importante é divulgar quando é que são as reuniões públicas e manter esse dia da reunião pública firme, para que o público saiba mesmo que pode estar aqui na véspera para se inscrever, tem a particularidade de ser a Segunda-feira, que é um dia que, por princípio, as pessoas ainda vêm a Soure. Como intervêm no fim dos trabalhos, têm a possibilidade de se juntar para poderem contactar, não só com o Executivo em reunião, mas com algum dos Senhores Vereadores. Dentro de uma certa flexibilidade, o espírito da reunião será este.”

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “podemos contar e questionar quantas pessoas estiveram presentes nos quatro anos em que estive como Vereadora e todos lamentamos. Seria muito importante que as pessoas pudessem vir, pudessem ver como funcionam os órgãos, como é importante a sua fiscalização no funcionamento dos órgãos e que os eleitos em que eles confiam, a forma como cumprem o seu Mandato e a forma como estão no exercício dos seus cargos, mas, nesta forma inicial, e penso que a qualquer momento estaremos a tempo de propor uma alteração ao Regimento, não vejo inconveniente, de acordo

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

com a lei, de mantermos a situação que temos, termos uma reunião pública, sendo que também concordo que ela deve ser bem divulgada pelos serviços da Autarquia, publicamente, mas também fazermos um trabalho, que cabe a todos nós, pedagógico, tentando trazer as pessoas. Por outro lado, eu e os outros colegas Vereadores teremos Gabinetes, hora de atendimento, portanto, também traremos, que é a nossa função, os problemas que os Munícipes têm, a estas reuniões. Portanto, inclino-me, para já, para que seja uma reunião pública e podemos evoluir nesta posição ao longo do Mandato.”

O Senhor Vereador Dr. Santos Mota referiu que: “Ao longo dos anos como autarca constatei que a população do nosso concelho é pouco participativa às reuniões de câmara. Contudo, se as reuniões forem todas abertas ao público, conforme sugeriu o Dr. Carlos Páscoa, há maiores possibilidades de serem mais participadas, e assim facilitarmos as pessoas poderem apresentar as suas preocupações em qualquer das reuniões. Compreendo que estamos no início do mandato com questões organizativas/formais, tendo em conta, também, o plano e orçamento para 2014. Assim, sugiro que todas as reuniões de câmara se tornem públicas a partir do início do próximo ano.”

O Senhor Vice-Presidente Dr. Jorge Mendes referiu que: “saúdo as palavras do Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa e comungo perfeitamente da sua opinião quanto à abertura, porque há aqui dois princípios fundamentais: um, é a abertura da administração aos Munícipes, que está ligado ao princípio da transparência e, neste Executivo, faço questão de mantermos esses Princípios, que são importantíssimos, mas há outros Princípios de interesse para os Munícipes como o da eficácia perante as nossas decisões. É importante que eles acompanhem a sua vida da Administração Pública da Câmara Municipal, é importante que os Munícipes possam estar presentes em todas as reuniões, mas também é verdade, como o Senhor Presidente há pouco referiu, que estamos num período de instalação, até ao final do ano é um período complicado, temos documentos para preparar e o facto de não termos as duas reuniões abertas ao público não colide em nada, para já e nesta fase, com o princípio da eficácia no interesse dos Munícipes em assistir às reuniões. De facto, sabendo qual é a reunião que é pública, podem gerir a sua vida e estar cá nessa reunião sem qualquer prejuízo da sua parte, mas comungo, de facto, com os princípios de total abertura e transparência, mas, nesta fase, não colidindo com os interesses dos Munícipes, penso que devíamos manter só uma reunião pública e, no futuro, rever essa situação, mas penso que os dois princípios estão salvaguardados.”

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, de acordo com a Informação Jurídica.-----

Ponto 6. NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

O Senhor Presidente referiu que: “há duas formas de entender o Secretário Municipal... aquela que nos parece adequada ao actual funcionamento das Autarquias Locais tem a ver com o número 1 do artigo 14.º do CPA, que diz que “os órgãos colegiais devem ter um Presidente e um Secretário”. Antigamente, nos Municípios, havia a figura do Assessor Autárquico, do Chefe de Secretaria e, mais tarde, Director de Departamento... fui verificar, em termos históricos, como tinha acontecido em anteriores Mandatos e, para terem uma ideia, no último Mandato ficou, na primeira reunião de Câmara, decidido que seriam dois Directores de Departamento... neste momento, não temos Directores de Departamento embora no organigrama esteja previsto um. Portanto, a informação que tenho a prestar é que em termos de secretariado deste Executivo, a D. Célia Martins e a D. Elsa Santos são Técnicas do Município, desempenham, há anos, funções no Gabinete de Apoio Pessoal ao Executivo - não é a nenhum membro do Executivo em particular -, assim como a D. Isabel Maia é a funcionária adstrita, até agora, à Assembleia Municipal, embora trabalhem em conjunto para os dois órgãos. Porque é que esta autorização vem aqui? Numa reunião pública, qualquer funcionário que peça autorização para colocar um assunto ou, estando de licença ou fora das suas funções, pode-se inscrever, enquanto pública, e assistir à reunião, numa reunião não pública, assistem às reuniões as pessoas convidadas pelo Executivo, neste caso quem faz parte do staff político do Presidente ou os Secretários da Vereação, embora agora com a Lei n.º 75 tenha deixado de existir, e na nossa Câmara poderão haver dois Secretários de Vereação, para todos os Vereadores, que são propostos pelos mesmos e o Presidente aceitará ou não e, neste momento, não há nenhum nomeado. Existe um Chefe de Gabinete, o Senhor Américo Nogueira, um Adjunto, o Dr. Gil Soares, o Dr. Mário João, que dá apoio e faz parte do Gabinete de Comunicação, que convidei para dar assistência operacional à parte técnica do nosso funcionamento e as duas Assistentes Técnicas, que serão o Secretariado que secretaria este órgão executivo, elaborando as actas e tratando do expediente que terá a ver com o nosso funcionamento. Portanto, este órgão colegial tem uma Presidência, os Senhores Vereadores, com os direitos que a lei vos confere e será secretariado pelas duas Técnicas.”

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “este ponto é a nomeação do Secretariado da Câmara Municipal ou é a nomeação do Secretário da Câmara Municipal? Não sei se tem a ver com a Lei...”

O Senhor Presidente referiu que: “aquilo que pretendia que ficasse em acta é que nos termos do número 1 do artigo 14.º do CPA, para não haver dúvidas sobre o nosso funcionamento, que o Secretariado destas reuniões fosse feito, não por uma pessoa mas por duas.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar que as funções correspondentes sejam exercidas pelas Assistentes Técnicas que prestam Apoio ao Executivo Municipal.---

Ponto 7. VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA, A TEMPO INTEIRO OU A MEIO TEMPO

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA A TEMPO INTEIRO E A MEIO TEMPO
- REGIME**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

O artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, sob a epígrafe “Vereadores a tempo inteiro e a meio tempo”, que a seguir se transcreve, estabelece, designadamente, as regras para o estabelecimento do número de Vereadores que poderão exercer as suas funções em regime de permanência (tempo inteiro ou a meio tempo).

De acordo com o mesmo,

“1 - Compete ao presidente da câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até aos limites seguintes:

- a) Quatro, em Lisboa e no Porto;
- b) Três, nos municípios com 100000 ou mais eleitores;
- c) Dois, nos municípios com mais de 20000 e menos de 100000 eleitores;
- d) Um, nos municípios com 20000 ou menos eleitores.

2 - Compete à câmara municipal, sob proposta do respectivo presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no número anterior.

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

3 - O presidente da câmara municipal, com respeito pelo disposto nos números anteriores, pode optar pela existência de vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, neste caso correspondendo dois vereadores a um vereador a tempo inteiro.

4 - Cabe ao presidente da câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respectivo exercício.”

Face ao nível de exigência e dedicação necessárias decorrentes não só da realidade autárquica, com atribuições e competências nas mais variadas áreas, bem como da nossa realidade concelhia, tem justificado nos mandatos anteriores a fixação de um número de vereadores em regime de permanência superior ao que decorre da alínea d) do nº 1 do acima citado e transcrito art. 58º.

Assim, e de acordo com o disposto no nº 2 da mesma disposição, compete a V. Ex^a. propor à Câmara Municipal a fixação do número de vereadores em regime de permanência superior a um.

Definido o número de Vereadores em regime de permanência caberá, nomeadamente, ao Presidente da Câmara Municipal escolher entre os vereadores eleitos os que irão exercer as suas funções em regime de permanência e fixar as suas funções.

À Consideração Superior,
O Técnico Superior,
(Gil Soares, Dr.)
24-10-2013

e

PROPOSTA

Assunto: VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA, A TEMPO INTEIRO E A MEIO TEMPO

Considerando:

- As características objetivas da realidade concelhia;
- O “modelo” de gestão tido como mais adequado para o Município;
- A necessidade de se garantir e/ou acautelar que qualquer mobilidade, ajuste ou alteração possa ocorrer sem sobressaltos ou perdas de eficácia;
- O previsto na ambiência legal aplicável:

PROPONHO:

- 1- Um número de Vereadores a Tempo Inteiro e a Meio Tempo até ao máximo correspondente a quatro Vereadores a Tempo Inteiro;

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013***

2- Que se dê conhecimento à Câmara Municipal de qualquer nomeação em conformidade.

Paços do Município de Soure, 24 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara,

(Mário Jorge Nunes)

O Senhor Presidente referiu que: “a realidade concelhia é esta, um Concelho com 20.000 habitantes, com a dinâmica, ou falta dela, que tem. O conjunto de atribuições e competências dos Municípios foram, nos últimos anos, sobejamente alargados.

O nosso Organigrama contempla um quadro de chefias que é, hoje em dia, composto por um Director de Departamento - não temos ninguém a exercer esse cargo -, por quatro Chefes de Divisão, dos quais estão ocupados dois e com uma Chefia Intermédia na área da Saúde e Acção Social, que também não está ocupado. Portanto, de seis lugares de Chefia, apenas estão ocupados dois, ao nível de Chefe de Divisão.

A Estrutura Orgânica da Câmara tem uma grande amplitude, desde Educação, Desporto, Cultura, Acção Social, Urbanismo, Protecção Civil... um conjunto enorme de atribuições, com responsabilidades, muitas delas, legais e, portanto, acho que devíamos precaver porque não tenho ainda, tendo em conta a composição deste órgão, uma verdadeira e assertiva noção das grandes exigências que podemos estar sujeitos em termos de representatividade. É minha ideia rentabilizar esforços, quer sejam operacionais, quer sejam do Pessoal, mas também do Executivo. Para já, não tenho intenção de, no imediato, nomear mais Vereadores em Regime de Permanência a Tempo Inteiro, mas gostaria que o Executivo tivesse o bom senso de poder, de forma participativa, estar apto a poder responder às exigências que forem, em tempo útil, sendo necessárias colocar em prática.

Tem sido prática, pelo funcionamento dos últimos Executivos, haver um conjunto alargado de Vereadores em Regime de Permanência, que vai para além daquilo que o Presidente tem legitimidade para nomear e, por isso, proponho-vos que considerem a possibilidade de aprovar até ao máximo de quatro Vereadores, não quer dizer que sejam os quatro mas se houver a necessidade, para bem do Município, que haja quatro Vereadores a Tempo Inteiro.

Também fui verificar o histórico deste tipo de procedimento, quer em 2005, quer em 2009... estes pontos foram aprovados. Este órgão municipal, com esta ou com outra composição, quer em 2005, quer em 2009, aprovou este tipo de proposta, tanto em maioria de quem liderava, quer em minoria parecida com esta, por isso,

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013***

não me pareceu fora do razoável, daí que a tenha trazido à vossa discussão para aprovação.”

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “a explanação que o Senhor Presidente fez sobre esta questão é pertinente, nalguns dos pontos é aceitável tendo em linha de conta aquilo que são as competências dos Municípios, mas permitia-me, sobre esse assunto, fazer duas ou três considerações tendo em linha de conta aquilo que é a realidade do Concelho, aquilo que é a realidade do País e aquilo que é a posição da nossa Bancada sobre esta matéria.

Infelizmente para todos nós, as Transferências do Orçamento Geral do Estado para a Administração Local têm tido um decréscimo acentuado, de há quatro anos a esta parte. Desde 2010, o Governo Central retira aos Municípios cerca de 500 milhões de euros. Isso, naturalmente, exige de todos nós uma reflexão ponderada, analítica, financeira, política sobre a situação em que os Municípios se encontram neste momento. Se, conforme o Senhor Presidente disse, e eu compreendo e comungo dessa sua explanação, cada vez os Municípios assumem mais responsabilidades, que exigem um trabalho aturado, dependem de verbas, que existem no terreno, esse trabalho não é minimamente compreendido em relação àquilo que são as atribuições financeiras que são adstritas aos Municípios. Podemos dizer que a situação económica do País não permite que seja feito de outra maneira. Não tenho dados suficientes para reflectir sobre essa questão, mas o dado concreto que tenho é que, de 2010 até ao Orçamento previsto para 2014, 500 milhões de euros foram retirados aos Municípios. O Concelho de Soure, como é bom de ver, não ficou imune a esta situação. De 2013 para aquilo que é a proposta de Orçamento para 2014, poderão ser retirados, em termos de equilíbrio financeiro, Fundo Social Municipal e até nas verbas que podem advir dos dividendos para o IRS, o Concelho de Soure perde 188.000,00 euros. É óbvio que há um patamar que se mantém igual, portanto, o fundo que atribui financiamento às Freguesias mantém-se nos 184.000,00 euros mas, de qualquer maneira, há uma retirada de verbas de cerca de 200.000,00 euros só nesta distribuição de 2013 para aquilo que está previsto em Orçamento para 2014.

Essa retirada de verbas ao Município de Soure, como acontece na generalidade do País, deveria permitir, de todos nós, uma reflexão aturada sobre aquilo que deve ser o nosso posicionamento em termos da dinâmica concelhia e o Senhor Presidente, melhor do que ninguém, está prevenido, tem esse assunto ponderado e está a idealizar um conjunto de soluções que permitam fazer frente a este decréscimo tão acentuado.

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013***

A ser assim, pensaria que, ao nível do pessoal político, houvesse, da parte do Senhor Presidente e desta Câmara, um esforço acrescido no sentido de contenção, um esforço acrescido de trabalho no sentido de que nós próprios pudéssemos dar o exemplo ao público de que sabemos adaptar-nos àquilo que é a contingência do País e do Município e retirarmos daí as ilações no sentido da diminuição do próprio envolvimento do pessoal político neste Município. Contudo, a lei dá-nos uma perspectiva e o Senhor Presidente dá-nos outra. Coloca-nos a hipótese de, a tempo inteiro ou a tempo parcial, podermos ter, em Regime de Permanência, os mesmos Vereadores de Lisboa e do Porto, o que, no meu modesto entendimento, pode ser mal interpretado, pode ser mal visto e até pode contrariar aquilo que é a reflexão que todos temos de fazer sobre a diminuição dos gastos públicos com o pessoal político. Se tivermos em linha de conta que esta Câmara Municipal poderá aprovar a proposta do Senhor Presidente de, além da Senhora Vereadora a Tempo Inteiro, podermos ter, no máximo, até mais três, isto, pelas contas que fiz, poder-nos-á levar a que, só em pessoal político, haja um acréscimo de 120.000,00 euros/ano, tendo em linha de conta aquilo que são os vencimentos, as despesas de representação, sem contar com as ajudas de custo, sem contar com o subsídio de alimentação dos três potenciais Vereadores, ou seja, de uma penada decrescemos 188.000,00 euros em termos de atribuições do Estado e subimos 118.000,00 euros em termos de atribuição de novos custos em termos de pessoal político não me parece correcto. Nós opomo-nos a essa situação. Aquilo que, da nossa parte, achamos correcto é que o esforço que está a ser pedido a todas as instâncias no País tenha repercussão também aqui no Concelho. Para que não fiquem quaisquer dúvidas daquilo que estou a dizer, do pouco que conheço de si, aprecio a sua maneira de estar e a maneira correcta e educada conforme tem, nomeadamente nesta Sessão, conduzido os trabalhos. Acho que pode fazer-se um trabalho muito interessante neste Concelho com esse tipo de posicionamento, abertura e correcção, agora, entendo também que, além dessa maneira colear de conduzir o Município, o Senhor Presidente deve dar uma manifestação pública de, uma maneira diferente de saber aprofundar aquilo que é a situação em que, infelizmente, todos nós nos encontramos e poder dar um exemplo público também de que o Município de Soure pode ser um exemplo a seguir, de que ao nível do pessoal político, o Concelho de Soure deve estar na primeira linha da contenção, do esforço para que seja retirado dos nossos funcionários o máximo do empenho no sentido de que as nossas missões sejam levadas a bom termo sem termos que, obrigatoriamente, aumentarmos aquilo que são os dispêndios públicos em termos do pessoal político.

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

Esta é a nossa posição, é uma posição que esperamos que compreenda e que a deixe lavrada desta forma.”

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “na sequência da intervenção do Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa sobre esta situação, gostaria de mencionar dois pontos que me parecem importantes. O primeiro é, efectivamente, usar a sua expressão, se me permite, que é *“a verba brutal para as necessidades de uma Autarquia do Poder Local e tendo em conta as respostas que têm que dar às suas populações, de 500 milhões de euros retirados ao Município”* e congratulo-me de o Senhor Vereador dizer isto até porque isto é aplicado por um Governo do seu Partido e que está a exigir isto e a degradar os Serviços Públicos, a retirar transferência de verbas às Autarquias, que já vivem com tanta dificuldade, que cada vez têm mais transferência de competências e não têm correspondência na transferência de verbas, que pode pôr em causa a sua capacidade de resposta para aquilo que tem que fazer e podemos todos sofrer com isso porque fomos eleitos, tivemos programas que apresentámos aos Municípios como propostas e posso dizer aqui que é quase transversal, as vossas, as minhas e as do Senhor Presidente de Câmara, que seriam aplicadas, muito benéficas para todo o Concelho mas que, certamente, vamos ter que fazer rateios, uma gestão muito racional porque não vamos ter dinheiro para dar essa resposta e, ainda por cima, com um drama muito superior e a Autarquia não é uma ilha isolada, vive com as transferências de verbas deste Governo. É percebermos - o que é dramático - que todo o esforço que nos está a ser exigido, ainda por cima, não resolve o problema do défice, o que ainda é mais grave, ou seja, afinal de contas para que é que serve tudo isto, e estamos a discutir questões relevantes, que é de onde é que vêm os recursos para esta Autarquia poder sobreviver, porque não estamos a resolver problema nenhum de política nacional, nem a situação financeira a que este País chegou e que vai ter outra repercussão, que é: a diminuição de transferência de verbas do Estado pode levar, não com o meu acordo, à vinda de propostas a esta Autarquia de matérias como o IRS ou de outros, em que os Municípios vão ser chamados a uma maior contribuição - o que seria muito grave -, mas mesmo que seja a mesma contribuição, continua a ser grave tendo em conta que os seus rendimentos se degradaram substancialmente. Temos Municípios mais pobres, com maior degradação social e a capacidade de resposta do Município, que é chamado a apoiar famílias carenciadas - sei do que estou a falar, certamente todos nós e sabendo nós que as crianças ficam desprotegidas quando se dá a degradação social das suas famílias e atrás da degradação social e económica vem toda a

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013***

instabilidade familiar -... aquilo que dizemos é que temos muita preocupação com esta matéria. Portanto, congratulo-me de o Senhor Vereador ter dito isto mas, certamente, compreenderá que o efeito e a causa disto é o Governo que o Senhor Vereador representa.

Segundo ponto... concordo também com o Senhor Vereador, quando fala de uma situação que existiu até aqui, quando fala que o último Executivo tinha 4 Vereadores. Certamente, poderei concordar de que deverá haver alguma contenção, maior esforço de mais áreas em menos Vereadores, mas também a frase que se usa é "... até...". Penso que irá entrar o bom senso, estaremos cá todos para poder acompanhar, teremos que aprovar... ser até 3 ou até 4, não vejo problemas nisso, mas também me preocupa e sigo na preocupação que tenho da rentabilização dos meios públicos, oxalá outras instâncias o pudessem fazer como tudo aquilo que nós assistimos."

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: "não quis especificar em demasia os dados que existem sobre essas transferências do Estado mas devo dizer, para conhecimento da Senhora Vereadora, já que falou especificamente nessa situação, que a maior quebra nas Transferências do Orçamento Geral do Estado foi feita entre 2010 e 2011, num valor superior a 300.000.000,00 euros em todas as Autarquias. Naturalmente que é só um pequeno dado para juntar àquilo que é a sua reflexão.

O segundo aspecto tem a ver com o seguinte, e eu permitia-me, Senhor Presidente, focar esse aspecto porque ele foi introduzido nesta reunião pela Senhora Vereadora, representante da CDU: eu aqui não represento o Governo, aqui represento a Coligação pela qual fui eleito e os eleitores que votaram em mim, represento um Mandato de eleito no Concelho de Soure. Agradeço à Senhora Vereadora que, e compreenderá que o diga, que não represento o Governo, tal como não acredito que a Senhora Vereadora represente aqui outro tipo de soluções políticas ou ideológicas que não aquelas pelas quais lutou quando se candidatou ao nosso Concelho."

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: "sublinho e compreendo a sua preocupação... eu entendo."

O Senhor Presidente referiu que: "atento àquilo que foram as suas sugestões sobre esta matéria tenho que realçar o seguinte: num princípio de boa fé, num princípio

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013***

de boa gestão, trata-se de um Mandato de 4 anos, a avaliação será feita no fim. Não se trata de um exame só com prova escrita, um bom aluno pode passar só na prova escrita e espalhar-se ao comprido na oral, no fim se auferirá aquilo que são as nossas boas práticas e a nossa forma de estar.

De facto, esta expressão “até” faz aqui toda a diferença e não deixarei, e a prova surgirá no Orçamento que vamos aprovar, no qual pretendo a vossa participação e colaboração com sugestões para cumprirmos as metas que queremos atingir. Temos que fazer poupanças para poder cumprir obrigações financeiras, obrigações de investimento e temos que fazer um bom esforço de poupança que tentará não ser naquilo que é investimento, naquilo que será multiplicador, naquilo que será potenciador de criação de melhores condições de vida para os Sourenses, também não será de desinvestimento, será de poupança, não de corte em situações que acho que com o esforço de todos, com motivação dos Funcionários, motivação dos Dirigentes, podemos conseguir nos próximos anos.

Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa, não se trata de acumular, aos 280.000,00 euros que vamos receber a menos, mais 130.000,00 euros, que vamos gastar a mais. Não vamos gastar a mais, vimos de um Executivo de um Presidente, um Vice-Presidente e mais 3 Vereadores, onde havia um Chefe de Gabinete e um Secretário para cada Vereador e já estamos a partir para um Executivo onde, por força da própria lei, reduzimos 2 Secretários, porque a lei prevê que só haja 2 Secretários de Vereação e mesmo esses 2 ainda não estão nomeados, mas a poupança aparecerá depois nos Recursos Humanos, porque em termos legais, em termos contabilísticos, para as Despesas com Pessoal, concorrem não só os Funcionários, mas os Dirigentes da Administração Pública Local, que terão os seus direitos e a sua conformidade, mas também os próprios órgãos políticos, ou seja, os Vereadores e as suas despesas, quer sejam de representação, ajudas de custo ou senhas de presença e os Secretários de Vereação e o Chefe de Gabinete concorrem para o total da despesa.

Temos metas para atingir com essa diminuição de despesas com pessoal. É meu propósito atingir essa meta contribuindo com a componente do quadro político da Câmara a ser uma das fracções a aparecer reflectida como diminuição da despesa. Há diversas formas de diminuir essa despesa, há despesas de representação, há ajudas de custo, há deslocações que podem ser diminuídas, conto com isso para essa parcela. Há, adjacente a estas despesas ainda que não na rubrica de pessoal, uma série de despesas que o Executivo pode ter o mais racionais possíveis e tem a ver com o uso de viaturas ao serviço da actividade política. Irei apresentar, numa das próximas reuniões, um Regulamento Municipal para Utilização das Viaturas que reflectirá essa ordem política. Este faz todo o sentido e a minha parte da boa fé, até

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013***

tendo em conta a composição deste próprio órgão e a forma como os Sourenses elegeram este próprio órgão que, desta vez, não elegeram 5 pessoas de uma só força política, há 3 de uma força política, há 3 de outra e 1 de outra e mesmo da força política que os Senhores representam, essa é uma Coligação, ou seja, parece-me, pelas suas palavras que falou em nome de uma Bancada, que falou em nome dos outros elementos que faziam parte da sua lista, mas esse Princípio - embora o Senhor Vereador tenha dito que foi eleito pela Coligação de um Partido, nem sequer representa o Governo sustentado por essa Coligação -, portanto, que essa questão partidária, de Bancada, possa ser diluída ao longo do funcionamento deste Executivo. Se decidirmos, a todo o tempo, completar o nosso quadro de dirigentes, também é um processo concursal, que terá a sua tramitação temporal em termos de concursos, que se pode, ou não, arrastar no tempo em termos de recursos dos próprios intervenientes. Essa necessidade que temos de pessoas a dirigir pode ter duas formas de actuação: ou apostando mais nos Quadros Técnicos Dirigentes da Administração Pública, haverá, porventura, Municípios cujo Presidente, de uma forma mais confortável e eficaz, aposta menos no pessoal político e mais nos Dirigentes Técnicos. Haverá, e daquilo que conheço da região e pelo histórico, todos os Municípios aqui à volta tinham mais de 3/4 e dou-lhe o exemplo de Pombal, onde tinham 7 pessoas a tempo inteiro... dou-lhe o exemplo de Coimbra, onde estavam 7 pessoas a tempo inteiro... ou Miranda do Corvo, onde estavam 4 pessoas a tempo inteiro. Portanto, tendo em conta a dimensão do Município, gostaria que tivessem presente a dimensão do nosso Quadro Técnico de Dirigentes, em que em 6 lugares, 4 Chefes de Divisão, 1 Chefia Intermédia - equivalente a Chefe de Divisão - e 1 Director de Departamento, apenas 2 estão ocupados e não há condições, no curto prazo mesmo que lancemos os respectivos concursos, desses lugares serem ocupados. Por outro lado, pode haver necessidade, por diversas razões, de que, tendo em conta a dimensão das nossas atribuições, haja necessidade, a todo o tempo, de endereçar o convite a qualquer um dos Senhores Vereadores que, e espero que dentro daquilo que é a missão que nos foi confiada e tendo em conta a vossa disponibilidade pessoal, tendo em conta condições objectivas, sendo o caso, que todos se sintam disponíveis para poder ocupar, por situações diversas e em concreto que poderão surgir, esse lugar e essa responsabilidade, com a fidelidade que não será partidária para com o Presidente da Câmara, que não será de compromisso tendo em conta as contingências eleitorais que acabaram no dia 29 de Setembro, mas tendo em conta os superiores interesses do Concelho.

Por outro lado, não tenho a hipocrisia de vos esconder de que ao ser 4 é para ser demasiado amplo. Para que se perceba, não se está aqui a limitar o exercício desta

***19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013***

faculdade, desta potencialidade a qualquer pessoa ou força política. Portanto, este tipo de abertura é uma abertura para um Mandato, é um princípio de boa fé porque está aqui 4, posso corrigir para 3, para 2 ou posso retirar a proposta só que a leitura política que se faz será diferenciada.

Mantenho esta proposta, vou colocá-la à votação, reafirmando estes princípios atrás referidos.”

A Senhora Vereadora Dra. Nádia Gouveia referiu que: “não podia estar mais de acordo com a Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos, compreendendo claramente a preocupação do Senhor Vereador da Coligação P.P.D./P.S.D. - C.D.S./P.P. - P.P.M., que é a nossa.

O Município de Soure, nos últimos 3 anos, teve uma redução das Transferências do Orçamento Geral do Estado em cerca de 3.000.000,00 euros. Pelo que vemos agora, prevê-se mais uma redução, para 2014, em mais sensivelmente 200.000,00 euros. Portanto, de facto, essa é também a nossa preocupação, como é que vamos cumprir tudo aquilo que desejamos fazer em prol dos Municípios do Concelho de Soure... Mas deixe que lhe diga Senhor Vereador, que o Município de Soure, com a gestão socialista que teve nos últimos anos, está, e continua a estar, na primeira linha em termos de despesas com pessoal político. Nunca o Município de Soure utilizou todos os lugares previstos na lei a esse nível, portanto, também não é por aí...

Disse ainda que iria existir um aumento de cerca de 120.000,00 euros em despesas com pessoal... parece-me mentira! Como disse o Senhor Presidente de Câmara, existiam 4 Vereadores a tempo inteiro, e agora só temos 1, logo aí haverá uma redução, que não se traduz logicamente em nenhum aumento de custos! Sou a favor desta proposta, no princípio da boa fé, e caso haja necessidade disso, em prol do desenvolvimento do Concelho, o Senhor Presidente terá a faculdade de colocar mais um ou dois Vereadores a tempo inteiro.”

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “sem ter percebido, porventura, o que eu disse, afirmou logo que era mentira o que eu disse! É um mau começo quando se colocam expressões dessa natureza no debate político, mesmo quando não se percebe o que os outros dizem...

Vou repetir, dizendo que além daquilo que a lei manda, que é que um Município com a nossa dimensão possa ter um Vereador a tempo inteiro, e que eu referi que já

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

está escolhido e muito bem, o valor que aponte, dos 118.000,00 euros, era para o caso de termos mais três além do que já existe. Se calhar a culpa foi minha de não me ter exprimido da maneira mais correcta mas, de qualquer da maneira, só uso da palavra para precisar esse pormenor.”

Deliberado, por maioria, com quatro (4) votos a favor dos Senhores Vereadores eleitos pelo P.S. e C.D.U. e três (3) votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pelo P.P.D./P.S.D. - C.D.S./P.P. - P.P.M., aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente.-----

Ponto 8. ELEITOS LOCAIS

- . Estatuto
- . Declarações ao Tribunal Constitucional

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: ELEITOS LOCAIS

- Estatuto
- Declarações ao Tribunal Constitucional

Relativamente ao assunto em epígrafe, sugere-se:

1. Que se dê conhecimento a todos os membros do Executivo municipal, recém-empossados, do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de Junho, objeto de republicação pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de Outubro - ANEXO I-.
2. Que se informe os membros da câmara municipal da obrigatoriedade de enviar ao Tribunal Constitucional, no prazo de 60 dias contado da data do início do exercício das respetivas funções, da sua cessação, recondução ou reeleição, **declaração dos seus rendimentos, bem como do seu património e cargos sociais do seu património**, em conformidade com o previsto no art. 1 da Lei nº 4/83, de 2 de Abril -ANEXO II -.

À Consideração Superior,
O Técnico Superior,
(Gil Soares, Dr.)
24.10.2013

Foi tomado conhecimento.-----

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

Ponto 9. VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA

- . Nomeação
- Delegação de Competências

DESPACHO

Assunto: - Vereadora, Dra. Nádia Filipa Antunes Madeira Gouveia
. Nomeação em Regime de Permanência, a Tempo Inteiro
. Delegação de Competências do Presidente da Câmara na Vereadora

No uso das competências que me são conferidas pelo previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redação da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **Nomeio** em Regime de Permanência, a Tempo Inteiro, a Vereadora, Dra. Nádia Filipa Antunes Madeira Gouveia.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º, **Delego** nesta, nas minhas faltas e impedimentos, as competências próprias que me são conferidas pelo artigo 35.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O presente Despacho produz efeitos imediatos.

Paços do Município de Soure, 24 de Outubro de 2013
O Presidente da Câmara
(Mário Jorge Nunes)

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 10. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

Assunto: - Vereador, Dr. Jorge Manuel Simões Mendes
. Designação do Vice-Presidente da Câmara
. Delegação de Competências do Presidente da Câmara no Vereador

No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 1 do art. 56.º e n.º 3 do art. 57.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

11 de Janeiro, **Designo** o Vereador, Dr. Jorge Manuel Simões Mendes, para Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º, **Delego** neste, nas minhas faltas e impedimentos, as competências próprias que me são conferidas pelo artigo 35.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O presente Despacho produz efeitos imediatos.

Paços do Município de Soure, 24 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara

(Mário Jorge Nunes)

10.1. Designação

Foi tomado conhecimento.-----

10.2. Delegação de Competências

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 11. APOIO AOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL

11.1. Nomeação do Chefe do Gabinete

DESPACHO

Considerando:

- 1 - Que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias;
- 2 - Que o município dispõe de um conjunto alargado de competências, sendo por isso, fundamental o reforço do quadro de apoio técnico e político da Presidência.

Determino:

No uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **a Nomeação de, Américo Ferreira Nogueira, para o lugar de meu Chefe de Gabinete.**

A referida nomeação produz efeitos imediatos.

À Reunião de Câmara para Conhecimento.

Paços do Município de Soure, 24 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara

(Mário Jorge Nunes)

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

Foi tomado conhecimento.-----

11.2. Nomeação do Adjunto

DESPACHO

Considerando:

- 1 - Que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias;
- 2 - Que o município dispõe de um conjunto alargado de competências, sendo por isso, fundamental o reforço do quadro de apoio técnico e político da Presidência.

Determino:

No uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **a Nomeação de, Gil António Contente Soares, para o lugar de meu Adjunto.**

A referida nomeação produz efeitos imediatos.

À Reunião de Câmara para Conhecimento.

Paços do Município de Soure, 24 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara

(Mário Jorge Nunes)

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 12. ACÇÃO SOCIAL

- . COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO - C.P.C.J.
- . Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro - Alínea a), Art.º 17.º
- Designação/Eleição de Representante

Deliberado, por unanimidade, após escrutínio secreto, designar o Senhor Presidente, Mário Jorge Nunes para representar o Município na C.P.C.J.-----

Ponto 13. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ACTIVIDADE ECONÓMICA

- . Termas da Amieira
- . Execução de Sondagem Mecânicas

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ACTIVIDADE ECONÓMICA
- TERMAS DA AMIEIRA
*** EXECUÇÃO DE SONDAGENS MECÂNICAS**
- ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. AJUSTE DIRECTO

Sugere-se a adopção da modalidade de ajuste directo, no regime simplificado, uma vez que o valor do serviço é de 3.975,00 euros, inferior ao limite máximo de 5.000,00 euros estabelecidos para o recurso a esta figura - cf. art. 128º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer do Presidente da Câmara Municipal quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros - cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho -.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2013 pela rubrica 02.04.02.02.25.05.

2. ADJUDICAÇÃO

Sugerimos a adjudicação do presente serviço à entidade “AGS, Análisis y Gestión del Subsuelo, S.L.”, no valor de 3.975,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo se encontra dispensado da redução a escrito - vide al. a) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
25/10/2013

e

assunto: Contrato de direitos de prospeção e pesquisa de águas minerais nos concelhos de Soure e Figueira da Foz

O contrato para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de águas minerais na Amieira, foi assinado em 23 de março de 2012.

Nos termos do artigo 5º do referido contrato, o Município de Soure apresentou à DGEG o programa anual de trabalhos para o ano de 2013, que prevê para os meses de outubro e novembro de 2013 execução de sondagens mecânicas.

**19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 28 de Outubro de 2013**

A responsável técnica, Srª Engª Ana Rute Mainho Monteiro, propõe que o trabalho seja realizado pela empresa AGS, Análisis y Gestión del Subsuelo, S.L. pelo valor de € 3.975,00 + iva.

Esta empresa está neste momento a realizar um trabalho idêntico no Bicanho, pelo que tem disponibilidade para executar o trabalho na Amieira de imediato.

À Consideração Superior

Maria José O. Carvalhão – Engª
Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento
25.10.2013

13.1. Escolha do Procedimento Prévio

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

13.2. Adjudicação

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

**Ponto 14. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2013
. Apreciação de Propostas de Alteração - 9.ª/9.ª - .**

Deliberado, por maioria, com três (3) votos a favor dos Senhores Vereadores eleitos pelo P.S. e quatro (4) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo P.P.D./P.S.D. - C.D.S./P.P. - P.P.M. e C.D.U., aprovar as Propostas de Alteração - 9.ª/9.ª ----- .